



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Pregão Presencial n.º 007/2023

No Trigesimo primeiro dia do mês de março de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Bela vista, S/Nº – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB., CNPJ: 10.557.425/0001-50, representado pelo Senhor Gestor José Batista dos Passos Neto, portador do CPF/MF n.º 294.479.988-60, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 015/2019 alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n.º 006/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

Empresa: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08**, com o valor total final de **R\$ 205.905,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO 5LT	GALÃO	120	PRIME	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
2	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CAIXA 100UND	CAIXA	70	PHS	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR 70 % APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LT	250	TOSCANO	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
4	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO EM AÇO INÓX. PERFURA O LENÇOL EM 5 DIAMETROS DIFERENTES	UNIDADE	2	6B	R\$ 160,00	R\$ 320,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, 25G. PACOTE COM 100UND	PCT	250	MAXCLEAN	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
6	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	80	NATHY	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLO SILICONIZADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES COM 1,8 MIL CADA TUBETE	CAIXA	25	DFL	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00

DENTAL
MED
PRODUTOS PARA
SAÚDE
LTDA.:34
6984540
00108

Assinado de
forma digital
por
DENTALMED
PRODUTOS
PARA SAÚDE
LTDA.:346984
54000108
Dados:
2023.04.18
14:16:34
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLO SILICONIZADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES COM 1,8 MIL CADA TUBETE	CAIXA	45	DFL	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO- BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO EMBALGEM DE 12 G	UNIDADE	70	DFL	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
11	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS, TAMANHO REGULAR, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TUBO COM 100UND.	UNIDADE	80	FGM	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL; TIPO CAPOTE; CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO SMS; COR BRANCA/AZUL; GRAMATURA 40G/M²; MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. FORNECIDO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5	MEDIX	R\$ 63,00	R\$ 315,00
13	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA PROTEÇÃO DA GENGIVA, SERINGA COM 2G E 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. CORES	UNIDADE	30	AF DO BRASIL	R\$ 19,00	R\$ 570,00
14	BROCA ODONTOLÓGICA TIPO CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702	UNIDADE	30	QUALITY	R\$ 16,00	R\$ 480,00
15	BROCA ODONTOLÓGICA TIPO CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 703	UNIDADE	30	QUALITY	R\$ 16,00	R\$ 480,00
16	BROCA ODONTOLÓGICA, REF. 3168F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	40	MICRODONT	R\$ 4,80	R\$ 192,00
17	BROCA ODONTOLÓGICA, REF. 3118, EM CHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	40	MICRODONT	R\$ 4,80	R\$ 192,00
18	BROCA ODONTOLÓGICA, REF. 2200, CHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	30	MICRODONT	R\$ 4,80	R\$ 144,00
19	BROCA ODONTOLÓGICA, REFERÊNCIA 1015, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO HASTE LONGA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	40	MICRODONT	R\$ 4,80	R\$ 192,00
20	BROCA ODONTOLÓGICA, REFERÊNCIA 1013, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO HASTE LONGA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	40	MICRODONT	R\$ 4,80	R\$ 192,00
21	BROCA ODONTOLÓGICA, REFERÊNCIA 1034, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, CONE INVERTIDO, TAMANHO HASTE LONGA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	30	MICRODONT	R\$ 4,80	R\$ 144,00
22	BROCA ODONTOLÓGICA, REFERÊNCIA 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, CONE INVERTIDO, TAMANHO HASTE LONGA, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	30	MICRODONT	R\$ 4,80	R\$ 144,00
23	CALCADOR DE PAIVA PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL Nº 1	UNIDADE	2	6B	R\$ 20,00	R\$ 40,00

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

DENTAL
MED
PRODUTOS PARA
SAUDE
LTDA.:34
6984540
00108

Assinado de
forma digital
por
DENTALMED
PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA.:34698
454000108
Dados:
2023.04.18
14:16:21
0300'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

24	CALCADOR DE PAIVA PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL Nº 2	UNIDADE	2	6B	R\$ 20,00	R\$ 40,00
25	CALCADOR DE PAIVA PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL Nº 3	UNIDADE	2	6B	R\$ 20,00	R\$ 40,00
26	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) + PASTA CATALIZADORA(11G)+BLOCO	CAIXA	30	VIGODENT	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
27	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	30	BIODINAMICA	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
28	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (15G) 1 FRASCO DE LÍQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ	UNIDADE	25	FGM	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
29	COLGADURA, PARA REVELAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO GRANDE. AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	TECNODENTE	R\$ 5,90	R\$ 59,00
30	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA FIOS DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11 FIOS	PACOTE	220	ECOMAX	R\$ 18,50	R\$ 4.070,00
31	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL. SERINGA 2,5 ML EMBALAGEM COM 3 BISNAGAS	UNIDADE	60	ANGELUS	R\$ 8,50	R\$ 510,00
32	CONE ENDODÔNTICO, TIPO PRINCIPAL, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE ESPECÍFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO RECÍPROCANTE, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO UTILIZADO, CONICIDADE R25 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO C/ 60PONTAS,	CAIXA	20	DESTSPLY	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
33	CONE ENDODÔNTICO, TIPO PRINCIPAL, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE ESPECÍFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO RECÍPROCANTE, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO UTILIZADO, CONICIDADE R40 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO C/ 60PONTAS,	CAIXA	5	DESTSPLY	R\$ 115,00	R\$ 575,00
34	CONE ENDODÔNTICO, TIPO PRINCIPAL, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE ESPECÍFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO RECÍPROCANTE, COMPATÍVEL COM SISTEMA ROTATÓRIO UTILIZADO, CONICIDADE R50 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO C/ 60PONTAS,	CAIXA	5	DESTSPLY	R\$ 115,00	R\$ 575,00
35	CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CAIXA	20	BOMA	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
36	CORANTE REVELADOR DE PLACA BACTERIANA: SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE BACTERIANA À BASE DE FUCSINA - FRASCO 10ML	FRASCO	25	AF DO BRASIL	R\$ 14,50	R\$ 362,50
37	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS. CAIXA 100UND	UNIDADE	20	AF DO BRASIL	R\$ 21,00	R\$ 420,00
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE FRASCO 1LT	UNIDADE	50	PROLINK	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
39	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA PARA	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 14,90	R\$ 447,00

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

DENTALMED
D
PRODUTOS
PARA
SAUDE
LTDA.:34698
454000108

Assinado de
forma digital por
DENTALMED
PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA.:34698454
000108
Dados:
2023.04.18
14:16:09 -03'00"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	LIMPEZA DE CAVIDADES. FRASCO 100 ML					
40	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO. EMBALAGEM FRASCO 1LT	UNIDADE	50	DENIX	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
41	DISCOS DE LIXA: PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM 16MM DE DIAMETRO, DE POLIESTER, FLPEXIVEIS, ATÓXICOS, CAIXA SOTIDA COM 100UN	CAIXA	30	TDV	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
42	EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO 17%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO 20ML	UNIDADE	20	AF DO BRASIL	R\$ 14,00	R\$ 280,00
43	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	3.000	DENTAL	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
44	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UNIDADE	3.000	DENTAL	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
45	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UNIDADE	3.000	FREEDENTE	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
46	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50GR	UNIDADE	3.000	FREEDENTE	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
47	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE SEDA TRANÇADA 3-0, 70 cm. AGULHA CT 1/2 - 1,7 CM CONJUNTO COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE SEDA EMBALADOS EM ENVELOPE CIRURGICO. CAIXA COM 24 UND	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
48	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCRERADO, AROMATIZADO	UNIDADE	5.040	HILLO	R\$ 4,90	R\$ 24.696,00
49	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, PARA AUTOCLAVE COM TINTA TERMOSENSÍVEL E COBERTA COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, 19 MM X 50 M.	UNIDADE	30	HOSPFLEX	R\$ 10,30	R\$ 309,00
50	FIXADOR RADIOGRÁFICO QUÍMICO DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PARA USO ODONTOLÓGICO. CERTIFICADO FISPQ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	40	AF DO BRASIL	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
51	FLUOR TÓPICO GEL: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, SABOR NEUTRO, FRASCO 200ML	UNIDADE	50	ALLPLAN	R\$ 10,90	R\$ 545,00
52	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO 10 ML	UNIDADE	20	BIODINAMICA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
53	GORROS DESCARTÁVEIS TNT UNISEX, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	40	SS PLUS	R\$ 20,00	R\$ 800,00
54	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 206, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADE	3	6B	R\$ 25,90	R\$ 77,70
55	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 207, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADE	3	6B	R\$ 25,90	R\$ 77,70
56	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 208, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADE	3	6B	R\$ 25,90	R\$ 77,70

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

DENTALMED
D
PRODUTOS
PARA
SAUDE
LTDA.:34698
454000108

Assinado de
forma digital por
DENTALMED
PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA.:34698454
000108
Dados:
2023.04.18
14:15:52 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

57	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADE	3	6B	R\$ 25,90	R\$ 77,70
58	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADE	3	6B	R\$ 25,90	R\$ 77,70
59	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADE	3	6B	R\$ 25,90	R\$ 77,70
60	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADE	3	6B	R\$ 25,90	R\$ 77,70
61	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10 UM	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00
62	SOLUÇÃO DE SODA CLORADA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (25.000PPM) INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO EM INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS, APRESENTAÇÃO MÍNIMA 500 ML EM EMBALAGEM ÂMBAR DE POLIETILENO RESISTENTE E SEGURA, DEVIDAMENTE ROTULADA CERTIFICADO FISPQ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS. N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	10	ASFER	R\$ 15,50	R\$ 155,00
63	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 INDICADORES CADA KIT, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADE	5	JON	R\$ 68,00	R\$ 340,00
64	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N.º 15 C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND	CX	20	MEDIX	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
65	LIMA ENDODONTICA K FLEXOFILÉ SÉRIE ESPECIAL N.º 6 25MM. EMBALAGEM COM 6 UND	UNIDADE	8	DENCO	R\$ 34,00	R\$ 272,00
66	LIMA ENDODONTICA K FLEXOFILÉ SÉRIE ESPECIAL N.º 8 25MM. EMBALAGEM COM 6UND	UNIDADE	8	DENCO	R\$ 34,00	R\$ 272,00
67	LIMA ENDODONTICA K FLEXOFILÉ SÉRIE ESPECIAL N.º 10 25MM. EMBALAGEM COM 6 UND	UNIDADE	8	DENCO	R\$ 34,00	R\$ 272,00
68	LIMA RECÍPROCANTE, FABRICADA COM LIGA DE NITE M WIRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM SORTIDA NOS COMPRIMENTOS 25, CONICIDADES R25 TIPO MK LIFE OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	10	DENCO	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00
69	LIMA RECÍPROCANTE, FABRICADA COM LIGA DE NITE M WIRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM SORTIDA NOS COMPRIMENTOS 25, CONICIDADES R40 E R50. TIPO MK LIFE OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	3	DENCO	R\$ 203,00	R\$ 609,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

70	LIMA RECÍPROCANTE, FABRICADA COM LIGA DE NITE M WIRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM SORTIDA NOS COMPRIMENTOS 25, CONICIDADES R50. TIPO MK LIFE OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	3	DENCO	R\$ 203,00	R\$ 609,00
71	LIMA RECÍPROCANTE, FABRICADA COM LIGA DE NITE M WIRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM SORTIDA NOS COMPRIMENTOS 31 MM E CONICIDADES R25. TIPO MK LIFE OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	4	DENCO	R\$ 203,00	R\$ 812,00
72	LIMA RECÍPROCANTE, FABRICADA COM LIGA DE NITE M WIRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM SORTIDA NOS COMPRIMENTOS 31 MM E CONICIDADES R40. TIPO MK LIFE OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	2	DENCO	R\$ 203,00	R\$ 406,00
73	LIMA RECÍPROCANTE, FABRICADA COM LIGA DE NITE M WIRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM SORTIDA NOS COMPRIMENTOS 31 MM E CONICIDADES R50. MK LIFE OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	1	DENCO	R\$ 203,00	R\$ 203,00
74	LIMA ENDODONTICA FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE (15-40) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR ATÉ N°40 E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6, SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR, COM PONTA ATIVA. LIMA KERR FLEXOFILE COLORINOX C/ CURSOR DE 25 MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES. TIPO DENTSPLY MAILLEFER OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	15	DENCO	R\$ 34,00	R\$ 510,00
75	LIMA ENDODONTICA FLEXO-FILE 31 MM 1ª SÉRIE (15-40) EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR ATÉ N°40 E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6, SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR, COM PONTA ATIVA. LIMA KERR FLEXOFILE COLORINOX C/ CURSOR DE 25 MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES. TIPO DENTSPLY MAILLEFER OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE	15	DENCO	R\$ 34,00	R\$ 510,00
76	LIMA ENDODONTICA C+ 25MM N.6, CAIXA COM 06 UNIDADES. LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310. ELETRO POLIDA. USINADAS, CLASSE 17% CR E 8% NI. CABO PLÁSTICO. SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CONICIDADE 4-5% NOS PRIMEIROS 4 A 5 MM E 1% NO RESTANTE DA LIMA. REG. MS. 80196880200. INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. POSSUIR EXTREMIDADE PIRAMIDAL. TIPO DENTSPLY MAILLEFER OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	10	TDK	R\$ 84,00	R\$ 840,00

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785/0001-59




DENTAL
MED
PRODUT
OS
PARA
SAUDE
LTDA.:3
4698454
000108

Assinado de
forma
digital por
DENTALME
D
PRODUTOS
PARA
SAUDE
LTDA.:34698
45400108
Dados:
2023.04.18
14:15:25
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

77	LIMA ENDODONTICA C+ 25MM N.8, CAIXA COM 06 UNIDADES. LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310. ELETRO POLIDA. USINADAS. CLASSE 17% CR E 8% NI. CABO PLÁSTICO . SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CONICIDADE 4-5% NOS PRIMEIROS 4 A 5 MM E 1% NO RESTANTE DA LIMA. REG. MS. 80196880200. INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. POSSUIR EXTREMIDADE PIRAMIDAL.TIPO DENTSPLY MAILLEFER OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	10	TDK	R\$ 84,00	R\$ 840,00
78	LIMA ENDODONTICA C+ 25MM N.10, CAIXA COM 06 UNIDADES. LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA. USINADAS. CLASSE 17% CR E 8% NI. CABO PLÁSTICO . SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. CONICIDADE 4-5% NOS PRIMEIROS 4 A 5 MM E 1% NO RESTANTE DA LIMA. REG. MS. 80196880200. INDICADA PARA CANAIS CALCIFICADOS. POSSUIR EXTREMIDADE PIRAMIDAL.TIPO DENTSPLY MAILLEFER OU SIMILAR DE MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	10	TDK	R\$ 84,00	R\$ 840,00
79	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML	FRASCO	15	IODONTOSUL	R\$ 42,90	R\$ 643,50
80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	250	MEDIX	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
81	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	150	MEDIX	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
82	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ 50 UNIDADES, COM CAMADA TRIPLA, ELÁSTIC BILATERAL PARA ADAPTAÇÃO NA ORELHA, AOÓXICA, HIPOALERGENICA, COR BRANCA OU AZUL CLARA, SEM LÁTEX, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NÃO INFLÁVEL, CONTER CLIPE NASAL E TRÊS PREGAS HORIZONTAIS	CAIXA	120	MEDIX	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00

DENTAL
MED
PRODUT
OS PARA
SAUDE
LTDA.:34
6984540
00108

Assinado de
forma digital
por
DENTALMED
PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA.:34698
454000108
Dados:
2023.04.18
14:15:15
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

83	MÁSCARA MULTUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, FORMATO NÃO CÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UNIDADE	130	DENTEMED	R\$ 3,50	R\$ 455,00
84	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40	PREVEN	R\$ 3,00	R\$ 120,00
85	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	15	PREVEN	R\$ 3,00	R\$ 45,00
86	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	PREVEN	R\$ 3,40	R\$ 170,00
87	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110 MM	UNIDADE	30	IODONTOSUL	R\$ 3,80	R\$ 114,00
88	PAPEL GRAU CIRURGICO, TRIPLA LINHA DE SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM X 100M, EM POLIESTER COM FILME DE POLIPROPILENO, 70 G/M² (PAPEL), 60 G/M²(FILME) G/M2	UNIDADE	60	DUOTEC	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
89	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50 G	CAIXA	70	ALLPLAN	R\$ 11,00	R\$ 770,00
90	PELÍCULA PARA RAIÓ X ADULTO PERIAPICAL EP-21, TAMANHO 31 x41 CAIXA COM 150 UND	UNIDADE	12	CARESTAM	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
91	PELÍCULA PARA RAIÓ X INFANTIL, CAIXA 150UND	CAIXA	4	CARESTAM	R\$ 411,00	R\$ 1.644,00
92	PINÇA PALMER PORTA GRAMPO, 17 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVÉL	UNIDADE	2	6B	R\$ 155,00	R\$ 310,00
93	RÉGUA ENDODONTICA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA	UNIDADE	5	ANGELUS	R\$ 20,50	R\$ 102,50
94	REMOVEDOR DE MANCHAS E TARTARO DENTÁRIO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 30 ML	FRASCO	40	IODONTOSUL	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
95	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A 2 DENTINA, SERINGA DE 4 G COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	30	TPH	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
96	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A2 ESMALTE, SERINGA DE 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	40	TPH	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
97	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A1 ESMALTE, SERINGA DE 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	20	TPH	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
98	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3	UNIDADE	30	TPH	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

Assinado de
forma digital
por
DENTALMED
PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA.:346984
54000108
Dados:
2023.04.18
14:15:04
-03'00'

DENTAL
MED
PRODUTOS PARA
SAUDE
LTDA.:34
6984540
00108

Assinado de
forma digital
por
DENTALMED
PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA.:346984
54000108
Dados:
2023.04.18
14:15:04
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	DENTINA, SERINGA DE 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA					
99	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COR A3 ESMALTE, SERINGA DE 4G COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	40	TPH	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA, FLUIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DENTINA	UNIDADE	25	FGM	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
101	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA, FLUIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 ESMALTE	UNIDADE	25	FGM	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
102	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, LÍQUIDO, SOLUÇÃO, ODONTOLÓGICO, PROFILAXIA, FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	30	AF DO BRASIL	R\$ 12,50	R\$ 375,00
103	REVELADOR RADIOGRÁFICO QUÍMICO DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO INCOLOR COM 500ML. CERTIFICADO FISPQ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS. N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	40	AF DO BRASIL	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00
104	CURSOR DE SILICONE, ATÓXICO, INODORO, ESTERELIZÁVEL, ESPESSURA 1,5MM PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO. EMBALAGEM 100UND	CAIXA	4	MKLIFE	R\$ 40,00	R\$ 160,00
106	AGULHA ENDO EZE, ESTERELIZÁVEL, TAMANHO 25MM COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	ULTRADENT	R\$ 7,25	R\$ 72,50
107	SERINGA DE IRRIGAÇÃO ENDONTICA, EMBOLO 5ML AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	DOMUS	R\$ 2,00	R\$ 20,00
108	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS: ADESIVO + PRIMER. FRASCO 4ML	FRASCO	60	BIODINAMICA	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
109	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO EMBALAGEM 10ML	UNIDADE	30	BIODINAMICA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
110	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO COM 20 UND	PCT	10	2i	R\$ 34,50	R\$ 345,00
111	SUGADOR PARA ENDODONTIA, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM 20 UND	PCT	20	WA	R\$ 35,50	R\$ 710,00
112	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CAIXA	120	SS PLUS	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
113	TIRA DE LIXA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA, CERCA DE 4 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM 150UND	UNIDADE	35	IODONTOSUL	R\$ 12,00	R\$ 420,00
114	TIRA DE LIXA DE AÇO, LARGURA 4MM, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS. PACOTE 12 UND	UNIDADE	15	AF DO BRASIL	R\$ 12,90	R\$ 193,50
115	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO	UNIDADE	15	AF DO BRASIL	R\$ 12,90	R\$ 193,50

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

Assinado de
forma digital
por
DENTALMED
PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA.:34
6984540
000108
Dados:
2023.04.18
14:14:53 -03'00'

DENTAL
MED
PRODUT
OS PARA
SAUDE
LTDA.:34
6984540
00108



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA DE 12 TIRAS					
116	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM 100UND	PACOTE	60	SS PLUS	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
117	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO. FORMATO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO ENDODONTIA. TIPO TAMBOREL. COMPONENTES ADICIONAIS MANTAS EM DISCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	AF DO BRASIL	R\$ 22,90	R\$ 91,60
118	DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TIPO LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PARA ISOLAMENTO DENTAL	CAIXA	15	MEDETEX	R\$ 37,50	R\$ 562,50
119	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NAYLON, TIPO OSTBY, FORMA OCTOGONAL, DIÂMETRO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	CONFORT	R\$ 22,50	R\$ 225,00
121	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS, KIT CONTENDO PÓ 38GR E LÍQUIDO FRASCO 15ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.	CAIXA	30	AF DO BRASIL	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL					R\$ 205.905,00	

Adjudicação do Objeto:

Será por preço unitário

Da validade de Ata de Registro de Preço:

A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

DENTAL
MED
PRODUT
OS
PARA
SAUDE
LTDA.:3
4698454
000108

Assinado de
forma
digital por
DENTALME
D
PRODUTOS
PARA
SAUDE
LTDA.:3469
8454000108
Dados:
2023.04.18
14:14:42
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EM = $I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto Municipal n.º 015/2019, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 015/2019.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto no edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto Municipal n.º 015/2019.

3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pitimbu e o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

DENTAL
MED
PRODUT
OS
PARA
SAUDE
LTDA.:3
4698454
000108

Assinado de
forma digital
por
DENTALMED
PRODUTOS
PARA
SAUDE
LTDA.:34698
454000108
Dados:
2023.04.18
14:14:31
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

1.7 A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

1.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ATA de **REGISTRO** de **PREÇOS**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PITIMBU a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá executar o contrato pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da entrega dos produtos.

4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.2.1. Por razão de interesse público; ou

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável, devendo ser entregue nos locais designados pela Secretaria requisitante.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.,

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.


7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PITIMBU/PB, 31 de março de 2023.


ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
GESTOR JOSÉ BATISTA DOS PASSOS NETO
CONTRATANTE

DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ELDER DA COSTA CARVALHO
CPF: 381.998.868-89
CONTRATADO

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

DENTALMED PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA.:34698454000108

Assinado de forma digital por
DENTALMED PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA.:34698454000108
Dados: 2023.04.18 14:13:23 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, N° 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br.gov.br
CNPJ 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Pregão Presencial n.º 007/2023

No Trigesimo primeiro dia do mês de março de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Bela vista, S/Nº – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB., CNPJ: 10.557.425/0001-50, representado pelo Senhor Gestor José Batista dos Passos Neto, portador do CPF/MF n.º 294.479.988-60, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal n.º 015/2019 alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n.º 006/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

Empresa: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72**, com o valor total final de **R\$ 4.198,00 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
7	AMÁLGAMA, PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE SEM FASE GAMA II, CÁPSULAS PRÉ - DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, MEDIDA DE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA, POTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	2	SDI	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL TAMANHO 20ML, COM AGULHA 25 X 07 MM	UNIDADE	40	DESCARPACK	R\$ 0,80	R\$ 32,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.198,00

Adjudicação do Objeto:

Será por preço unitário

Da validade de Ata de Registro de Preço:

A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

Rua Padre José João, Nº 31 – Centro
58.324-000 – Pitimbu/PB.
www.pitimbu.pb.gov.br
E-mail: administracao@pitimbu.br
CNPJ 08.916.785/0001-59

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:007422
23418

Assinado de forma
digital por TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:0074222341
8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto Municipal n.º 015/2019, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 015/2019.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto no edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto Municipal n.º 015/2019.

3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pitimbu e o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 1.7 A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 1.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ATA de **REGISTRO de PREÇOS**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PITIMBU a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá executar o contrato pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da entrega dos produtos.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:00742
223418

Assinado de forma
digital por TONIO
FERNANDO
SILVEIRA
MARIZ:007422234
18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável, devendo ser entregue nos locais designados pela Secretaria requisitante.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.,

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 7.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 7.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PITIMBU/PB, 31 de março de 2023.

Adelma Cristovam dos Passos
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
GESTOR JOSÉ BATISTA DOS PASSOS NETO

CONTRATANTE
TONIO FERNANDO SILVEIRA Assinado de forma digital por TONIO FERNANDO SILVEIRA
MARIZ:00742223418 MARIZ:00742223418

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ:26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
CPF: 007.422.234-18
CONTRATADO